



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de 2.500 (duas mil e quinhentas) horas de serviços de mecânico especializado, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados (Retroescavadeiras/Tratores) e equipamentos operacionais da Autarquia.

1.1. Detalhamento do objeto

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos Serviços
01	2.500	Hora	Serviços especializados de manutenção mecânica e hidráulica em veículos pesados (retroescavadeiras, escavadeira hidráulica e tratores) e demais equipamentos auxiliares e sistemas.

1.2. Os serviços serão divididos em dois grupos principais, para fins de especificação técnica:

Grupo 1: Manutenção Mecânica e Hidráulica (Tratores, Retroescavadeiras e Escavadeira Hidráulica).

Grupo 2: Manutenção Hidráulica Especializada (Demais Equipamentos Auxiliares e Sistemas).

Segue relação de máquinas e equipamentos que deverão ser atendidos:

TRATORES/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/RETROESCAVADEIRAS/EQUIPAMENTOS

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO	Grupo
Trator MF 265/77	1977	1
Trator MF 265/78	1978	1
Retroescavadeira MF 86	1984	1
Retroescavadeira FB 80.2	1997	1
Retroescavadeira JCB 214E	2002	1
Retroescavadeira Caterpillar 416 D	2002	1
Retro Case 580 L	2005	1
Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 160 LC	2005	1
Retroescavadeira JCB 3C	2013	1
Retroescavadeira JCB 3CX	2017	1
Retroescavadeira JCB 3C - Cabinada	2024	1
Retroescavadeira JCB 3C - Cabinada	2024	1
Retroescavadeira JCB 3C - Cabinada extensiva	2025	1
Retroescavadeira JCB 3C - Cabinada extensiva	2025	1
Equipamento Hidrojato Prominas modelo SLP 030	2009	2
Equipamento Hidrojato Prominas modelo SVR140 PH	2018	2
Equipamento recomposição asfáltica marca Romanelli, modelo TBR500 3M³	2001	2
Equipamento recomposição asfáltica marca Romanelli, modelo TBR500 5M³	2011	2
Equipamento Munck, marca Fachinni, modelo F4S	2009	2
Equipamento Munck, marca Masal, modelo MX3000743	2025	2
Equipamento Poliguindaste modelo Broock, Marca Fachinni	2002	2
Sistema basculante de caminhões		2
Sistema hidráulico Carreta marca Noma SRCT 2E	2010	2
Roçadeira marca Baldan RD1500		2

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para garantir a continuidade, a operacionalidade e a segurança da frota de equipamentos pesados da Autarquia, fundamentais para a execução de serviços públicos essenciais. A necessidade de contratação externa se justifica pela **complexidade e diversidade da frota**, que exige múltiplas especializações técnicas inexistentes no quadro próprio de funcionários, bem como pela necessidade de **manter a prontidão operacional**, evitando paralisações prolongadas e falhas mecânicas de alto custo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados **conforme a demanda** da Autarquia e mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela SAECIL, englobando as seguintes atividades de **desmontagem, reparação, montagem e ajuste**:

I) GRUPO 1: Manutenção Mecânica e Hidráulica

- **Equipamentos Abrangidos:** Tratores, Retroescavadeiras e Escavadeira Hidráulica.
- **Serviços Envolvidos:**
 - **Motor:** Desmontagem, reparo, montagem e ajustes.
 - **Transmissão/Câmbio:** Desmontagem, manutenção e montagem de câmbio mecânico e transmissão.
 - **Sistemas Auxiliares:** Freios, arrefecimento e distribuição.
 - **Estrutura/Chassi:** Direção, suspensão e embuchamento (troca de pinos e buchas).
 - **Sistema Hidráulico:** Reparo e troca de bombas, comandos, mangueiras, cilindros hidráulicos (pistões), entre outros componentes existentes.

II) GRUPO 2: Manutenção Hidráulica Especializada

Escopo Geral: Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de alta e baixa pressão, incluindo bombas, comandos, atuadores e vedações.

Detalhamento por Equipamento:

- **Equipamentos de Hidrojato**
 - **Serviços:** Substituição de mangueiras de alta pressão e juntas rotativas; reparo de comandos; troca de óleo, troca de registros, gaxetas e retentores; ajuste e calibração de pressão, inspeção e limpeza técnica de bicos aspersores e válvulas de segurança.
- **Equipamento Munck (Guindaste Articulado)**
 - **Serviços:** Troca de óleo e mangueiras; reparo de cilindros (pistões) e comandos hidráulicos; substituição de vedações, teste de estanqueidade das válvulas de retenção.
- **Recomposição Asfáltica (Romanelli TBR500)**
 - **Serviços:** Manutenção de motores hidráulicos e válvulas solenoides; troca de óleo, mangueiras, rolamentos e mancais; substituição de rosca sem fim e registros, limpeza e desobstrução do sistema de circulação de emulsão e calibração do fluxo de espalhamento.
- **Sistemas de Basculamento (Caçambas)**
 - **Serviços:** Reparo de cilindros telescópicos de levante; manutenção ou substituição de bombas hidráulicas e tomadas de força; verificação do alinhamento dos pinos de articulação.

- **Sistema de Bombas de Caminhão Pipa**

- **Serviços:** Manutenção da bomba de pressão, registros e mangueiras; troca de óleo e vedações; manutenção do sistema de acionamento (barra de irrigação/canhão).

- **Carreta Noma (Sistemas Hidráulicos)**

- **Serviços:** Reparo de pistões, bombas e comandos, substituição de óleo, mangueiras e conexões.

- **Roçadeiras**

- **Serviços:** Substituição de facas e elementos de corte, ajuste e regulação do sistema de acoplamento e transmissão, lubrificação das caixas de engrenagens e verificação do balanceamento do suporte de lâminas.

3.2. A manutenção deverá ser realizada por mão de obra qualificada e com conhecimento técnico adequado, em conformidade com as especificações aplicáveis, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver necessidade decorrente de imprevistos, tais como panes mecânicas, casos fortuitos ou motivos de força maior. Os serviços deverão ser executados com estrita observância dos prazos e condições estabelecidos neste Termo.

3.3. O serviço deverá ser prestado na sede (oficina) da empresa contratada e o transporte dos veículos e/ou equipamentos até o local de execução dos serviços será de sua responsabilidade, devendo a mesma arcar com todos os custos de tal ação e observar os prazos indicados neste Termo.

3.3.1. Tendo em vista a importância dos serviços objeto deste Termo, e seu impacto em outras atividades desta Autarquia, a Contratada deverá estar sempre disponível para atendimento em horário comercial, das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 aos sábados.

3.3.2. Os veículos e equipamentos objeto deste Termo de Referência, tais como retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores e equipamentos operacionais, são essenciais à execução contínua dos serviços públicos prestados pela SAECIL, especialmente nas atividades de captação, tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgotos, manutenção e ampliação de redes, execução de adutoras e galerias de águas pluviais.

3.3.3. Considerando que a Autarquia opera em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pronta disponibilidade desses equipamentos é indispensável para o atendimento de serviços programados e emergenciais. Ainda que o transporte dos veículos e equipamentos seja de responsabilidade da Contratada, o tempo necessário para deslocamento a partir de outros municípios amplia o período de indisponibilidade, comprometendo a eficiência operacional, a continuidade do serviço público e a economicidade da contratação, podendo ocasionar prejuízos e transtornos à SAECIL e à população atendida.

3.3.4. Diante disso, por necessidade técnica e operacional, justifica-se a exigência de que a Contratada possua sede ou oficina instalada em Leme/SP, ou, alternativamente, mantenha empresa credenciada formalmente habilitada neste município, de modo a assegurar atendimento imediato, redução do tempo de inoperância dos equipamentos e continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.3.5. A Contratada deverá, ainda, disponibilizar serviço de socorro quando o veículo apresentar problema em trânsito e providenciar a remoção do mesmo até suas dependências, bem como atender, sem qualquer custo adicional e imediatamente ao chamado, quaisquer veículos que necessitem de socorro em trânsito no período noturno, domingos e feriados.

3.4. A empresa Contratada deverá enviar, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do veículo e/ou equipamento, a relação de peças necessárias para a manutenção dos mesmos, caso apresentem necessidade de substituição de algum componente.

3.5. Em caso de emergência, a Contratada deverá iniciar os trabalhos **em até 01 (uma) hora após o recebimento de comunicação por parte da SAECIL, e sua conclusão deverá ocorrer em até 02 (dois) dias.**

3.6. Os prazos para a execução dos serviços serão divididos em 04 (quatro) níveis de importância, organizados conforme a necessidade da SAECIL:

Grau de Necessidade	Prazo de Início dos Serviços*	Prazo de Entrega dos Serviços
Emergência	Em até 01 (uma) hora	Em até 02 (dois) dias
Urgência	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 04 (quatro) dias
Moderada	Em até 02 (cinco) dias	Em até 5 (cinco) dias
Planejada	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias	Em até 15 (quinze) dias

* A partir de solicitação da Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos.

3.6.1. A conclusão dos serviços deve ser realizada o mais breve possível, a fim de se evitar qualquer interrupção dos serviços prestados à população.

3.7. Os prazos acima poderão sofrer alterações mediante solicitação e justificativa da Contratada e aceitação desta Autarquia.

3.8. Todo serviço somente será realizado após autorização da Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos, com emissão de OS (Ordem de Serviço).

3.9. A empresa contratada deverá, após o fechamento mensal, encaminhar ao Fiscal do Contrato, por e-mail, relatório dos serviços prestados durante o período mensal, em arquivo PDF, Word ou outro similar, juntamente com as Ordens de Serviços, para que seja feita a conferência e, logo após, a aprovação para a emissão da nota fiscal.

3.10. A empresa contratada deverá fornecer meios de contato (e-mail, telefone fixos, celulares, ou quaisquer outras formas de comunicação) com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular e de equipamentos.

3.11. A CONTRATADA não deve utilizar de vias públicas para estacionar os veículos oficiais enquanto estiver sob sua responsabilidade, salvo alguma emergência com autorização da Contratante.

3.12. As peças necessárias para as manutenções serão fornecidas pela Contratante.

3.13. Toda e quaisquer peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Contratante, juntamente com as embalagens das peças novas utilizadas.

3.14. Os serviços devem ter garantia no mínimo de 90 (noventa) dias.

3.15. A quantidade de veículos e equipamentos pode sofrer alterações, com novas aquisições ou baixas, ficando a Contratada obrigada a aceitar as futuras alterações.

3.16. A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantia mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

3.17. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.18. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

3.19. A execução do Contrato será acompanhada pelo Setor Requisitante e pelo Fiscal do Contrato.

4. DA PROPOSTA E DO PREÇO

4.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à SAECIL quaisquer custos adicionais.

4.2. Deve constar na proposta final da empresa Contratada o endereço da sede ou oficina instalada em Leme/SP, ou, alternativamente, de empresa credenciada formalmente habilitada neste Município, a fim de se comprovar o estabelecido no **Item 3.3.4** deste Termo.

5. DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

5.1. O pagamento do objeto será efetuado à Contratada de acordo com medições mensais, após a conferencia dos serviços, que será feita pelo fiscal do Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias**, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5.6. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Os valores unitário e global estimados para a contratação estão no quadro a seguir:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Serviços	Unit. Estimado	Total Estimado
01	2.500	Hora	Contratação de serviços especializados de manutenção mecânica e hidráulica em veículos pesados (retroescavadeiras, escavadeira hidráulica e tratores) e demais equipamentos auxiliares e sistemas.	R\$ 83,55	R\$ 208.875,00
Total Estimado: R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)					

Página 5 de 7



6.2. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente à aplicação do percentual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) mais recente **(4,44% acumulado nos últimos 12 meses)** sobre os valores de contratações atuais promovidas por esta Autarquia.

6.2.1. O preço limite constante deste Termo deverá ser observado pelo Pregoeiro no julgamento das propostas.

6.2.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que o preço fixado neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

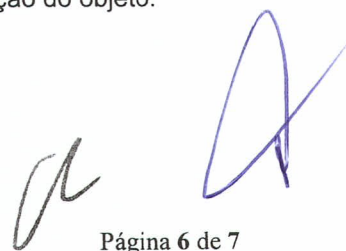
7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o serviço que, eventualmente, tenha sido executado em desacordo com o Contrato.
- f) Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- g) Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.



Página 6 de 7



9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

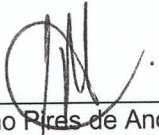
9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob n.º. **030102.175120045.2.161.000 3.3.90.39.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

10.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 12 de fevereiro de 2026.



Cristiano Pires de Andrade
Divisão técnica de Manutenção
De Frota e Equipamentos